LEI Nº. 6.168, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Acrescenta alíneas ao inciso "V" do Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2009, que estabeleceu a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o inciso "V" do Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2009 acrescido da alínea "c", tendo ela a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - (...)*
***V** - (...)*
***c)** Ficam criadas duas Coordenadorias Municipais, de Relações Internacionais e de Juventude, vinculadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, as quais contarão com estrutura e pessoal próprios, conforme dispuserem Lei específica e Decreto regulamentador de ambas a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias a contar da criação das mesmas."*

Art. 2º – Fica o inciso "VII" do Art. 2º da Lei Municipal nº. 5.557/2009 acrescido da alínea "a", tendo ela a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - (...)*
***VII** - (...)*
***a)** Fica criada a "Ouvidoria Municipal", Órgão de caráter especial da Prefeitura, com competência e atribuição para realizar o atendimento, encaminhamento, e acompanhamento interno na Administração, dos pedidos, sugestões, demandas e denúncias formuladas pelos cidadãos santanenses, seja de forma pessoal e particular, seja através de outros meios de comunicação, como telefone, e-mail, etc."*

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Abril de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO

Secretario Municipal de Administração